

RELAT-SCSDJE - 62024

Código de validação: B5BEA7A685

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2024 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS

Iniciados os trabalhos correccionais no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS às **15:00 horas do dia 02 de abril de 2024**, a Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Andréa Furtado Perlmutter Lago, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, dessa forma, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORREICIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS	DRA. ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
SERVIDORES	TAYSE CRISTINA GUARÁ ARRAIS JOSIANE DE JESUS FONSECA DA SILVA SANTOS HALANA CORDEIRO ALENCAR PATRÍCIA KATIUSCIA MONTEIRO FARIAS DANIELE PATRICIA LISBOA PERES DE OLIVEIRA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA:

A lotação da unidade está em desacordo com a RESOL-GP-652013 que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em razão da defasagem de um Analista Judiciário.

UNIDADE JURISDICIONAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS
------------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

COMPETÊNCIA DO JUÍZO	CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZ(A) TITULAR	HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA
SECRETÁRIO(A) JUDICIAL	EMERSON BRUNO DE CARVALHO MOURA
SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • THIAGO PESSOA SILVEIRA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ROSANE DE MARIA REIS SILVA • CYRLANE DA SILVA RABELO <p>CONCILIADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • HALDREY VICENTE NASCIMENTO SILVA <p>MILITAR DA RESERVA (CONVÊNIO)</p> <ul style="list-style-type: none"> • FELIX VALOIS BARBOSA GUERRA <p>TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • EUCILÂNDIA AMORIM VASCONCELOS • ALINE SOARES SIQUEIRA <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • JOÃO ALBERTO BRAGA DE MORAIS JUNIOR
ASSESSOR(A) DE JUIZ	GILDENE ARAUJO DE SOUZA SOBRINHO

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

ENDEREÇO	Avenida Dr. Jamildo, s/nº, Potosi, Balsas/MA - CEP: 65.810-000
----------	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Alugado
--------------------	---------

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA (dados fornecidos pela Assessoria de Informática da CGJ):

4.1 Histórico do acervo em tramitação (dados extraídos em 28/02/2024):

PJE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2022	X	X	2286	2232	2223	2219	2325	2336	2398	2299	1988	1982
2023	2045	2018	2121	2159	2053	2015	2084	2181	2172	2032	1916	1835
2024	1819	1636	1622	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.2 Históricos da quantidade de processos concluídos:

Ano 2024 (até 28/02/2024)	PJE	TOTAL
Para sentenças/despachos/decisões	284	284

4.3 Número de processos concluídos há mais de 100 (cem) dias, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

PJE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2022	X	X	9	19	39	48	101	48	9	17	38	71
2023	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3
2024	4	3	3	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Data da conclusão mais antiga	09/08/2023 (PROCS 0801281-80.2022.8.10.0147 e 0800461-27.2023.8.10.0147)											

4.4 Histórico da quantidade de processos distribuídos (mês a mês, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses):

PJE													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2022	X	X	291	209	221	252	210	244	236	139	117	130	2049
2023	215	165	252	159	208	150	306	337	208	150	171	109	2430
2024	182	195	100	X	X	X	X	X	X	X	X	X	477

4.5 Quantidades de processos julgados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

PJE													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2022	X	X	268	171	177	215	136	269	298	315	266	128	2341
2023	89	137	207	179	209	223	159	184	118	149	212	203	2069



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

2024	264	149	49	X	X	X	X	X	X	X	X	X	462
------	-----	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----

4.6 Tempo médio de duração dos processos (medido da distribuição até a sentença):

SISTEMA	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PJE	2022	X	X	261	288	337	336	387	262	331	322	355	368
	2023	494	438	328	354	344	434	345	395	377	310	386	363
	2024	414	307	409	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.7 Tempo Médio de conclusão para sentença (medido desde a conclusão ao magistrado até a realização da decisão/despacho/sentença):

SISTEMA	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PJE	2022	X	X	18	12	19	25	36	39	28	18	17	15
	2023	37	4	3	5	4	5	6	9	7	13	14	9
	2024	18	6	8	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.8 Históricos de audiências designadas e realizadas:

PJE(2022)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	X	X	219	254	175	241	79	62	29	31	168	60	1318
Realizadas	X	X	181	233	162	213	68	42	17	24	123	53	1116

PJE(2023)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	50	109	285	174	267	313	210	138	144	163	208	221	2282
Realizadas	39	75	249	163	239	184	194	115	127	133	168	192	1978

PJE(2024)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	132	227	165	X	X	X	X	X	X	X	X	X	524
Realizadas	127	201	103	X	X	X	X	X	X	X	X	X	431

4.9 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

TCC = Taxa de Congestionamento Total de Baixa na Fase de Conhecimento 1º Grau e Juizados Especiais	23,8%
TCEX = Taxa de Congestionamento Total de Baixa na Fase de Execução do 1º Grau e Juizados Especiais	36,21%
*Dados coletados em 18/04/2024	

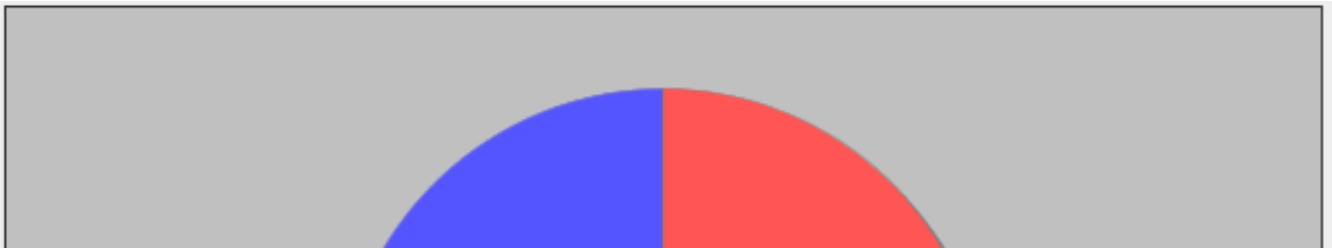


5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORREICIONADA:

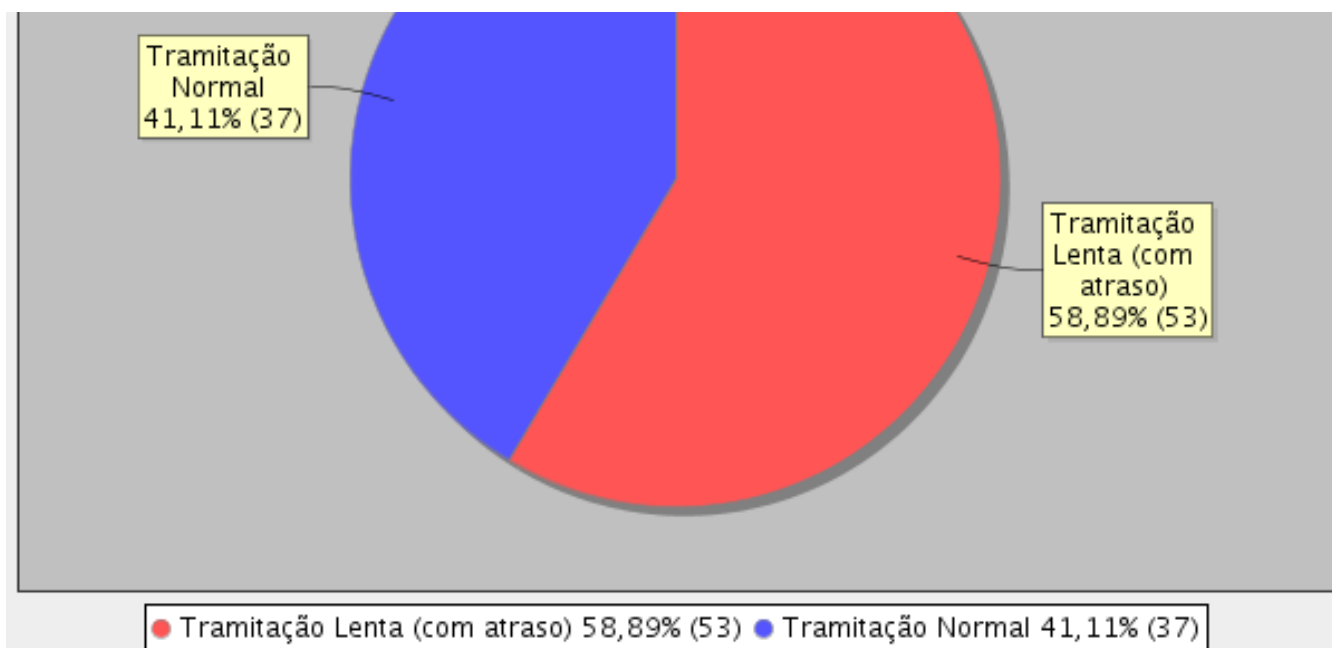
5.1 Processos Correicionados

0800603-41.2017.8.10.0147, 0801643-48.2023.8.10.0147, 0801059-53.2023.8.10.0026,
0800109-69.2023.8.10.0147, 0801301-71.2022.8.10.0147, 0801283-26.2017.8.10.0147,
0800485-55.2023.8.10.0147, 0800394-62.2023.8.10.0147, 0802033-28.2017.8.10.0147,
0800363-08.2024.8.10.0147, 0801466-25.2024.8.10.0026, 0802445-46.2023.8.10.0147,
0800862-26.2023.8.10.0147, 0801199-15.2023.8.10.0147, 0800045-25.2024.8.10.0147,
0802530-66.2022.8.10.0147, 0802655-10.2017.8.10.0147, 0801514-77.2022.8.10.0147,
0800257-80.2023.8.10.0147, 0801791-59.2023.8.10.0147, 0801630-49.2023.8.10.0147,
0800911-67.2023.8.10.0147, 0801126-19.2018.8.10.0147, 0802058-31.2023.8.10.0147,
0800869-18.2023.8.10.0147, 0801984-74.2023.8.10.0147, 0801593-66.2016.8.10.0147,
0800857-09.2020.8.10.0147, 0800046-78.2022.8.10.0147, 0802659-47.2017.8.10.0147,
0802441-09.2023.8.10.0147, 0802395-54.2022.8.10.0147, 0802061-83.2023.8.10.0147,
0800046-10.2024.8.10.0147, 0801189-68.2023.8.10.0147, 0802064-14.2018.8.10.0147,
0802590-10.2020.8.10.0147, 0802337-17.2023.8.10.0147, 0802985-65.2021.8.10.0147,
9000017-96.2012.8.10.0133, 0804768-33.2022.8.10.0026, 0800109-45.2018.8.10.0147,
0801515-38.2017.8.10.0147, 0800734-40.2022.8.10.0147, 0802694-65.2021.8.10.0147,
0800372-67.2024.8.10.0147, 0800044-40.2024.8.10.0147, 0800079-10.2018.8.10.0147,
0801301-37.2023.8.10.0147, 0801603-47.2015.8.10.0147, 0800774-85.2023.8.10.0147,
0802121-56.2023.8.10.0147, 0801468-92.2024.8.10.0026, 0800857-14.2017.8.10.0147,
0800190-81.2024.8.10.0147, 0802019-15.2015.8.10.0147, 0800047-92.2024.8.10.0147,
0800784-32.2023.8.10.0147, 0800834-58.2023.8.10.0147, 0801035-50.2023.8.10.0147,
0801304-26.2022.8.10.0147, 0802424-07.2022.8.10.0147, 0801525-81.2022.8.10.0026,
0800833-73.2023.8.10.0147, 0802289-58.2023.8.10.0147, 0800212-76.2023.8.10.0147,
0801404-44.2023.8.10.0147, 0801281-80.2022.8.10.0147, 0802114-98.2022.8.10.0147,
0802540-47.2021.8.10.0147, 0802304-95.2021.8.10.0147, 0803244-65.2018.8.10.0147,
0800061-13.2023.8.10.0147, 0800739-62.2022.8.10.0147, 0800496-50.2024.8.10.0147,
0800207-88.2022.8.10.0147, 0800305-39.2023.8.10.0147, 0802377-96.2023.8.10.0147,
0800540-16.2017.8.10.0147, 0801572-46.2023.8.10.0147, 0801876-45.2023.8.10.0147,
0800370-97.2024.8.10.0147, 0802029-49.2021.8.10.0147, 0800489-92.2023.8.10.0147,
0800074-75.2024.8.10.0147, 0800031-41.2024.8.10.0147, 0804821-14.2022.8.10.0026,
0800081-77.2018.8.10.0147, 0801590-72.2020.8.10.0147, 0802211-64.2023.8.10.0147.

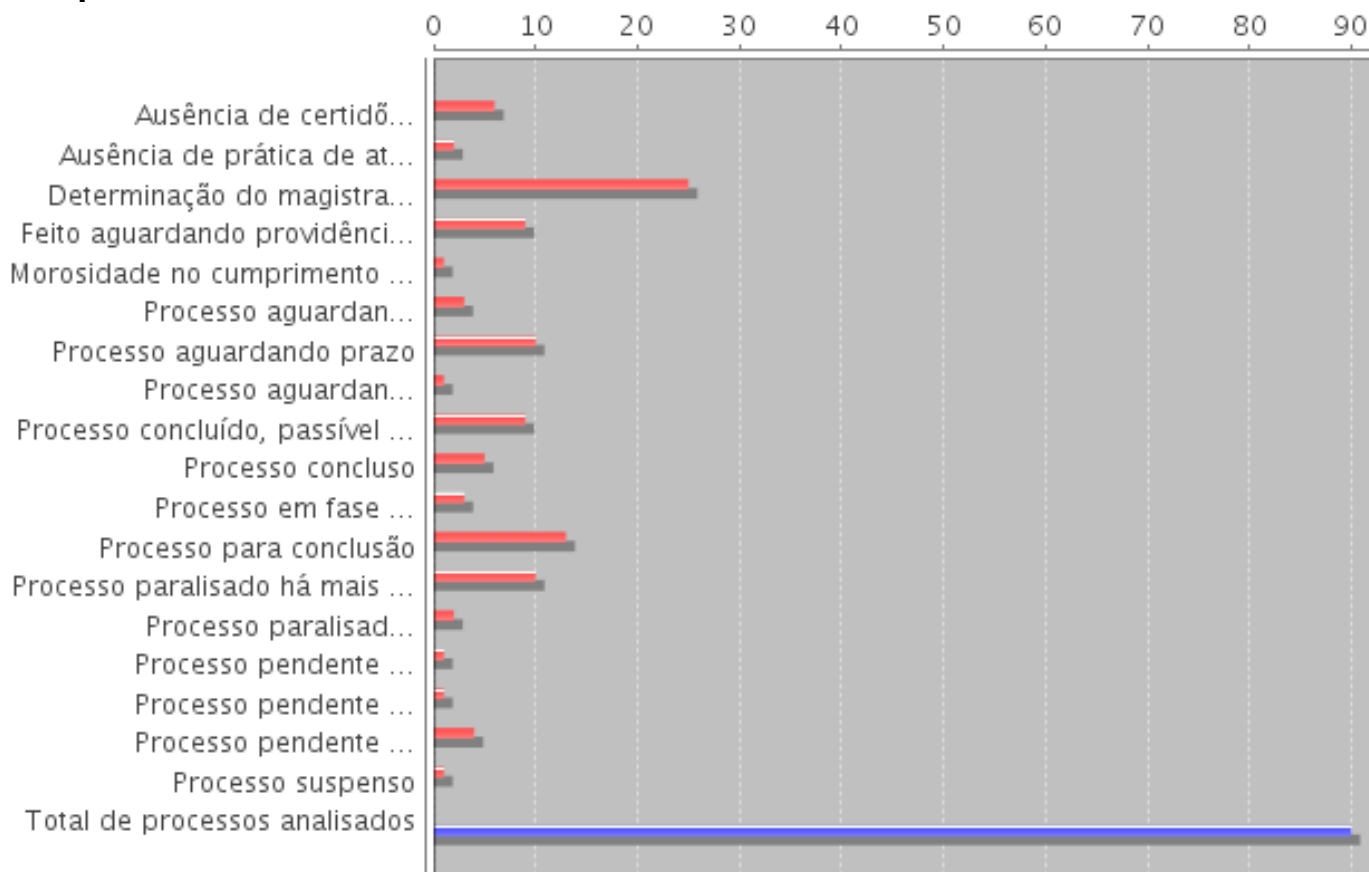
5.2 Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais



5.3 Específicos



5.4 Constações da Equipe Correicional

Inicialmente, cumpre informar que a Correição Geral Ordinária no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas foi realizada na forma presencial e virtual, tendo sido analisados somente autos eletrônicos PJE.

De início, constatamos que o Juizado Especial Cível e Criminal estava passando por reforma predial durante o período correicional, razão pela qual a equipe foi acomodada nas instalações da OAB-Seccional de Balsas. Reforma esta que, segundo informações, estende-se desde janeiro do ano em curso. Contudo, ao realizar visita no prédio, percebeu-se que alguns servidores do Fórum estavam trabalhando no juizado, bem como, estavam sendo realizadas as audiências da 5ª Vara da comarca. Desta forma, restou constatado que o local estava apto a que os servidores e juiz do juizado ocupassem o prédio para realizar suas atividades.

Ainda com referência a reforma do imóvel, importante consignar, que observou-se infiltrações (pós conclusão dos trabalhos), além do piso muito manchado, problemas estes identificados desde a reforma realizada em abril/2022 e que permanecem inalterados.

Consigna-se que o juiz titular da Unidade o Dr. Huggo Alves Albarelli Ferreira estava presente na comarca durante os trabalhos correicionais.

Em detalhada análise do **último relatório correicional** emitido pela Corregedoria, verificamos as seguintes situações: i) lapso temporal significativo entre uma tramitação e outra; ii) delonga no cumprimento das determinações judiciais; iii) envio tardio dos autos conclusos, permanecendo injustificadamente em secretaria; iv) inobservância das decisões judiciais na integralidade, gerando retrabalho; v) ausência de certidões importantes à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

regularidade processual.

Entretanto, durante esta correição, foi observado que a secretaria não melhorou ou corrigiu nenhuma dessas rotinas, sendo assim pelo que os processos analisados agora reproduzem, em sua maioria, os mesmos problemas detectados anteriormente. Desta feita, a unidade precisa e deve melhorar suas rotinas laborativas e empregar o devido impulso processual com ritmo contínuo e a celeridade necessária ao bom andamento dos feitos.

Dentre os problemas encontrados, o principal deles é a ausência de monitoramento dos processos pela Secretaria, o que causa excessiva morosidade. Vê-se prazos expirados excessivamente até mesmo para arquivamento.

Outro ponto bastante significativo é que não observam atentamente as determinações judiciais, muitas vezes encaminhando conclusos para situações já definida. Isto causa, retrabalho, arquivamentos e desarquivamentos sucessivos, inclusive pela falta de cuidado em observar se há valores bloqueados nos processos.

Na situação mencionada acima incluem-se os processos criminais, inclusive com transações penais que permanecem *ad eternum* sem movimentação. Nos feitos criminais, esse retardo pode ocasionar a prescrição punitiva estatal, eis que as audiências são designadas, de forma geral, após cinco a seis meses do recebimento da inicial.

Importante que seja verificada a possibilidade de melhor utilização dos atos ordinatórios, a fim de agilizar os procedimentos que independem de determinação judicial.

Examinada as informações estatísticas fornecidas pela Assessoria de Informática da CGJ, viu-se que o acervo processual da Unidade correicionada é de 1.622 (mil seiscientos e vinte e dois) processos. Por conseguinte, a análise processual na correição ordinária deu-se por amostragem de 80 processos, nos termos do artigo.17 da RESOL-GP –



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

14/2019.

Os dados estatísticos mostram 97 processos paralisados na Secretaria há mais de 100 (cem) dias. A principal causa, conforme análises da correição é a ausência de acompanhamento da Secretaria dos prazos processuais, e mora para encaminhar concluso.

Com relação a realização da 1ª audiência, notou-se que não há um padrão para as designações. Alguns processos vão para serem agendadas pelo CEJUSC. Neste caso, observou-se que duas ações ajuizadas nos dias 01/04/2024, tiveram audiências designadas para os dias 08/05/2024 e 23/05/2024. Outras ações são agendadas pelo próprio juizado. Percebeu-se que os ajuizamentos dos dias 02/04/2024 tiveram audiências agendadas para os dias 15/04/2024 e 03/05/2024. E por fim, há processos desta data e do dia 03/04/2024 que não tiveram nenhuma movimentação até a presente data.

O juizado possui apenas uma sala de audiência. Somente em ocasião de mutirões trabalham com duas. São designadas aproximadamente 18 audiências de conciliação por dia, de segunda a sextas-feiras, a serem realizadas pelo conciliador.

Merece menção a questão pertinente a atuação do CEJUSC no juizado especial. Após verificarmos vários processos do juizado que foram remetidos para o Centro de Conciliação, tão somente para tentativa de conciliação, visto que até mesmo as intimações/citações são feitas pelo juizado, foi questionado ao Secretário Judicial porque era feito dessa forma, tendo a resposta de que ao assumirem o juizado o procedimento era esse.

Neste contexto, importante que a unidade verifique os procedimentos estabelecidos em legislação quanto a atuação dos CEJUSC's, visto que a tentativa de conciliação pode ser feita por juizado especial. Inclusive, por vezes a audiência demora mais do que se agendada no próprio juizado.

Percebeu-se circunstâncias na tramitação processual que merecem especial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

atenção do juízo. Vejamos: i) processos na fase executória dos anos de 2012; 2015;2016;2017, etc., que por vezes, foram arquivados e desarquivados para reiteradas tentativas de penhora, sem sucesso ou mesmo, em razão de saldo remanescente de partes pendentes de recebimento e ainda, por acordos muito longos feito entre as partes; ii) vários processos na fase de execução que permanecem na classe Procedimento de Juizado Especial; iii) morosidade no cumprimento das determinações judiciais; iv) excessiva demora no agendamento das audiências criminais, especialmente de Instrução e Julgamento em feitos com oferecimento de Denúncia; v) mora na atualização de cálculos.

Observando as atas de audiências, constatou-se serem pouco informativas, contendo, muitas vezes duas frases, o que por vezes pode interferir e prorrogar desnecessariamente o julgamento do feito. Ademais, pela própria natureza do documento os registros necessitam ser completos e precisos. Processos de juizados especiais necessitam ser bem instruídos a fim de que não haja prejuízo ao jurisdicionado.

Verificou-se que, nas audiências de Queixa-crime, estas são realizadas pelo conciliador, na presença do Ministério Público, onde, por vezes, é oferecida a proposta de transação penal. Recomenda-se a presença do Juízo para, em caso positivo, homologar desde logo a referida transação.

Na ocasião da Correição ordinária estavam conclusos há mais de 100 dias, 03 (três) processos. Contudo, nenhum deles está concluso para o juiz titular, pois este julgou-se impedido. São estes os processos: 0801281-80.2022.8.10.0147, 0800461-27.2023.8.10.0147 e 0800459-57.2023.8.10.0147, os quais estão conclusos para o juiz Rafael Felipe de Souza Leite, em 09/08/2023 (os dois primeiros) e 22/08/2023 (o último). Imprescindível e urgente que seja saneado esse cenário com excessivo tempo de conclusão em busca de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.

Assim, infere-se que a Unidade tem muitos desafios a serem enfrentados,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

em especial a falta de rotina e procrastinação dos atos de secretaria, além do excessivo número de processos pendente de movimentação da Secretaria, em especial os que assim permanecem há mais de 100 dias. Situações dessa natureza contrariam diretamente os princípios norteadores dos juizados especiais, em especial o da celeridade, bem como fere o princípio da eficiência na prestação jurisdicional.

Em relação à inscrição das entidades no Edital, o magistrado explicou que na Comarca só existe uma entidade assistencial devidamente regularizada e apta a receber os recursos originários das transações penais, pelo que esta Coordenadora recomendou ao magistrado que, em atuação junto com o Ministério Público, orientasse as demais instituições existentes na comarca de como regularizarem sua documentação, a fim de que possam participar do processo seletivo.

Por fim, um ponto bastante relevante e que impacta no bom andamento dos trabalhos é o péssimo sinal da internet. Como informado pelo Secretário Judicial, têm muitas dificuldades, inclusive com o Balcão Virtual e os telefones, que deixam de funcionar constantemente, pois, conforme a própria Informática, os telefones só operam com perfeição se a internet funcionar com excelência.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

Construção da sede própria do Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas, em virtude da atual residência onde funciona ser antiga e apresentar vários problemas crônicos, tais como infiltrações nas paredes, piso manchado e antigo, goteiras e mofo;

Melhoria no sinal de internet por ser muito franco, prejudicando/atrasando os trabalhos no PJE e não suporta o telefone VOIP (que passa maior parte do tempo sem serviço);

7 FORMULÁRIO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

#	Pergunta	Resposta
-	Juiz de Direito Titular:	HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA
-	Está na ativa?	Sim
-	Em caso negativo, qual juiz (a) está respondendo?	PREJUDICADO
-	Sobre o juiz titular:	
-	Tempo na Magistratura:	7 ANOS
-	Tempo na comarca:	01 ANO E 03 MESES
-	Tempo no juizado:	01 ANO E 03 MESES
-	Funções cumuladas (TRE, Diretoria do Fórum, Turma Recursal):	NÃO
-	Está designado para funcionar em processos de outra unidade judicial? Qual? Quantas ações?	Sim RIACHÃO e SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - 05
1	O juizado especial realizou a Correição Geral Ordinária da Unidade Jurisdicional, este ano, conforme preconiza o art. 18 do Código de Normas da CGJ? Identifique período e portaria de instalação da correição:	Sim PERÍODO: 08/01/2024 A 18/01/2024 - Portaria 54232023
2	Na secretaria existem processos aguardando cumprimento de despachos ou decisão por mais de 30 (trinta) dias (aqui estão incluídos intimações, citações, penhoras, entre outros)?	Sim
2.1	Quantidade no Sistema Themis:	0
2.2	Quantidade no Projudi:	0
2.3	Quantidade no PJE:	221
3	Na movimentação das audiências estão sendo utilizados os códigos exigidos no Provimento nº 35/2015 da CGJ, baseado na Resolução nº 106/2010 do CNJ?	Sim PREJUDICADO
4	Quantas audiências são realizadas semanalmente? Em quais dias da semana e turno? Quantas por sala?	85 AUDIÊNCIAS - DE SEGUNDA A SEXTA - MANHÃ E TARDE
5	Quantos processos conclusos para julgamento há mais de 30 (trinta) dias?	
5.1	no Sistema Themis:	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

5.2	no PROJUDI:	0
5.3	no PJE:	24
6	Qual a data da conclusão mais antiga para julgamento?	
6.1	no Sistema Themis:	0
6.2	no PROJUDI:	0
6.3	no PJE:	09/08/2023
7	Os processos suspensos por demanda repetitiva e/ou repercussão geral seguem a regra estabelecida pelo NUJEP (Resolução nº 235/2016 - CNJ e Resolução nº 74/2016), onde deve ser citado o motivo e o tema, no despacho de suspensão?	Sim
8	As sentenças dos processos físicos são disponibilizadas no sistema Themis em sua integralidade e com a correta movimentação processual, conforme Resolução nº 35/2015?	Sim
9	Em caso negativo (item 8), as sentenças são colocadas no livro de sentenças e publicadas no Diário de Justiça Eletrônico?	PREJUDICADO
10	Quais os livros obrigatórios ainda são utilizados pelo juizado?	
10.1	Carga para advogados:	Sim
10.2	Sentenças:	Sim
10.3	Ministério Público:	Sim
10.4	Defensoria Pública:	Sim
10.5	Ofícios recebidos e remetidos:	Sim
10.6	Protocolo de Oficiais:	Sim
11	Em caso negativo em qualquer opção do item 10, como são feitos os controles de carga, sentenças, mandados entregues e devolvidos e demais documentos?	Os livros/ controle são feitos nos sistema PJE e Didigoc.
12	Quantos mandados estão pendentes de cumprimento pelos oficiais de justiça? Qual a data do mandado mais antigo?	
12.1	Sistema Themis:	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

12.2	PROJUDI:	0
12.3	PJE:	66 - 09/02/2024
13	A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos? Convém ressaltar que, por determinação superior do TJ, nenhum documento será recebido senão por este canal e com a devida assinatura eletrônica, quanto tratar-se de documentos. Também, os documentos enviados, se não recebidos, no prazo de 10 (dez) dias será considerada a leitura automática (Resolução nº 25/2013).	Sim
14	Você gostaria de apresentar sugestões para a melhoria dos trabalhos da Coordenação dos Juizados Especiais e sua secretaria? Apresente:	NÃO

8 DELIBERAÇÕES:

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria, a juíza coordenadora dos Juizados Especiais, registrou as seguintes recomendações:

ESPECÍFICAS

MAGISTRADO

a) Quando da realização das Correições Anuais da Unidade, e diante do disposto no art. 16 e seus parágrafos do Código de Normas da CGJ, os processos correccionados, que estiverem aptos a serem despachados, decididos ou sentenciados, devem receber o impulsionamento processual respectivo.

b) O juízo deverá observar o disposto no Provimento nº 22/2018 quanto aos atos ordinatórios, a fim de evitar equívocos que podem ensejar nulidade de práticas processuais;

c) O magistrado deverá adotar estratégias de ação, a fim de imprimir a celeridade nos processos paralisados por tempo maior que o esperado, atentando ao disposto no Art. 16, do Código de Normas da CGJ, que estabelece: "O juiz de direito é o corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, exercendo essa atividade sobre todos que lhe são



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

subordinados";

d) O juízo deverá conhecer a legislação pertinente quanto a atuação dos CEJUSC's de modo a definir se o encaminhamento das ações ajuizadas no próprio juizado para a realização de audiências está sendo satisfatório ao jurisdicionado e até mesmo para o regular andamento dos processos;

e) Deverá o juiz atentar aos prazos exíguos para prescrição do processo criminal, a fim de que conceda a devida celeridade nestas ações, principalmente no agendamento das audiências de Instrução e Julgamento, no acompanhamento das transações penais e do feitos remetidos às Delegacias de Polícia para diligências;

f) Quanto as atas de audiências, deverá o magistrado observar com cuidado, de modo a orientar o conciliador sobre a necessidade deste documento conter as informações importantes e precisas que subsidie as decisões posteriores do processo;

g) Com relação aos processos mais antigos e na fase executória, deverá o juiz adotar analisar as ações detidamente para buscar ferramentas de solução, em razão do tempo de tramitação decorrido. Sugere-se realização de audiências de conciliação; expedição de certidão de dívida;

h) Nos processos que permanecem ativos em razão de acordos em múltiplas parcelas, orienta-se que as partes sejam chamadas para realizarem os depósitos diretamente na conta pessoal do exequente;

i) Por fim, deverá orientar a Secretaria a realizar análise minuciosa dos autos antes do arquivamento, de modo a evitar desarquivamentos desnecessários se a unidade operar com eficiência.

SECRETARIA

a) Deverá observar as orientações apontadas nos processos e proceder com a celeridade necessária no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88 e artigo 2º da Lei 9.099/95, que tratam da razoável duração do processo e da celeridade processual, respectivamente;

b) Deverá atentar, rigorosamente, ao cumprimento do conteúdo lançado no despacho judicial, a fim de evitar procrastinações que violem os princípios norteadores dos juizados especiais, notadamente, o da celeridade e economia processual;

c) A secretaria deve atentar aos processos aptos a conclusão, a fim de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

que não fiquem paralisados por prazos prolongados, atentando para o disposto no § 1º do art. 115, do CNCJ, que diz: *É proibida a permanência de autos judiciais conclusos ou para conclusão no ambiente da secretaria judicial, devendo o secretário judicial, sob pena de responsabilidade administrativa, fazer a conclusão dos autos no prazo de 24 horas contadas da data do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia;*

d) Cabe à Secretaria monitorar as CP's expedidas e proceder conforme disposto no art. 1º, inciso XXIX, do Provimento 22/2018, quanto à cobrança de CP, qual seja: *"expedição automática de ofício, que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado";*

e) Também deverá providenciar a mudança da classe processual dos processos já em fase de execução;

f) Deverá a Secretaria atentar ao disposto no art. 125, § 4º, inciso II, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, que dispõe, entre outras coisas, que ao secretário que deixar de executar os atos processuais no prazo estabelecido em lei ou fixado pelo juiz ou, ainda, não existindo esses prazos, no prazo de três dias, será aplicada sanção, devendo, desse modo, cumprir tempestivamente com as atribuições de sua competência.

g) Ao Secretário Judicial para conferir a devida celeridade nos processos encaminhados para atualização de cálculos, visto que a fase executória, por si só, já possui entraves que delongam a tramitação do feito;

h) A Secretaria deverá evitar retardo na tramitação e a caracterização de desídia funcional, devendo cobrar e tomar as medidas cabíveis para que a Delegacia de Polícia responda à determinação judicial ou mesmo comunique ao Magistrado o descumprimento da ordem.

GERAIS

a) Deverá o juízo acompanhar mensalmente as Metas Nacionais do CNJ, através do sistema TermoJuris, visando cumpri-las conforme o disposto no Glossário das Metas Nacionais, embasada na Resolução CNJ 325/2020, que Institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

b) Deverá o juízo manter constante atenção aos agrupadores do PJE, a fim de mantê-los devidamente saneados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

c) Recomenda-se a unidade fazer uso das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo CNJ, principalmente nos casos em que auxilie nas execuções, a exemplo do Sisbajud, Renajud, Infoseg, Infojud, Serasajud; SREI (https://www.cnj.jus.br/sistemas-e-servicos/), Sniper (https://www.cnj.jus.br/entenda-como-usar-o-prevjud-e-o-sniper-novas-solucoes-dojustica-4-0/), atentando para os cuidados na utilização e com a devida determinação judicial;

d) A unidade deverá disponibilizar o relatório a todos os servidores, devendo ser realizada leitura conjunta com todo o corpo funcional, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nele contidas.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante das averiguações realizadas no âmbito do **Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Balsas/MA**, durante o período correicional, restou evidenciado que o entrave maior na unidade está, principalmente, na ausência de gerenciamento da Secretaria, seja pelo juiz que deixa de correicionar cuidadosamente os atos, seja pelo secretário judicial que não diligencia corretamente as ações dos servidores.

Nesta senda, devem ser adotadas medidas urgentes, para a melhoria da performance do corpo funcional, um gerenciamento cuidadoso do Juiz, que é o corregedor permanente de sua unidade, com vistas a imprimir a celeridade aos processos, melhorando, dessa forma, a prestação jurisdicional.

10 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, a produtividade e faz recomendações de providências.

Considerando que durante o período correicional foi detectada a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

existência de algumas irregularidades relacionadas a morosidade processual, mas que tal fato não justifica, por ora, a instauração de expediente disciplinar em face do magistrado titular da unidade, apenas recomenda-se que diligencie e empreenda as medidas necessárias para o cumprimento das orientações, conforme formulário anexado aos autos, ressaltando, desde logo, que este Órgão Correicional realizará correição extraordinária no prazo de 06 (seis) meses, a fim de apurar se as irregularidades apontadas no presente relatório foram sanadas.

Dada as intercorrências encontradas, estabelece-se o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da ciência deste relatório, para que o juiz titular informe à Corregedoria Geral da Justiça as providências realizadas, conforme formulário anexado aos autos.

Envie-se cópia deste Relatório ao juiz e à secretaria da unidade jurisdicional correicionada, e, ainda, ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, da Resolução GP 24/2009, com redação dada pela Resolução GP nº 09/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Eis o Relatório que submeto à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 18 abril de 2024.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/04/2024 12:19 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

